



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

CONTADORIA/DAP/REITORIA/IF Catarinense.

Processo nº: 23348.005099/2019-29

Pregão Eletrônico nº: 07/2019

Objeto: Prestação de serviços de apoio escolar para atender as necessidades do IFC - Campus Videira.

Blumenau/SC, 20 de novembro de 2019.

A

**Marcelo Darlan Herpich**

Pregoeiro

**PARECER 242/2019**

Considerando a Planilha dos Custos e Formação de Preço apresentada pela empresa B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, em relação ao serviço de apoio escolar, Pregão Eletrônico nº 07/2019.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a pactuação.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria nº SC000945/2019, registro MTE em 11/06/2019, processo nº 46220.005670/2019-47.

Considerando as atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise dos custos das planilhas decorrentes da convenção coletiva e demais alterações legais, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

Constatou-se o que segue:

Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários:

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários:

1 – O custo do vale-transporte é de R\$ 3,60 conforme decreto 19.247/2019 do município de Videira.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

2 – O Fundo de assistência ao empregado e a contribuição patronal não estão previstas na CCT SC000945, mas sim na CCT de asseio e conservação. Estes custos deverão ser revertidos em benefício dos trabalhadores sob pena de serem suprimidos caso não ocorra a comprovação dos mesmos.

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente:

1 – Solicitamos a memória de cálculo dos percentuais aplicados nos custos de licença paternidade, ausência por acidente de trabalho e afastamento maternidade, pois os mesmos se encontram acima dos parâmetros comumente utilizados.

2 – A IN 7/2018 revogou a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o módulo 4, não devendo refletir estes custos na reposição do profissional ausente.

Módulo 5 – Insumos diversos:

1 – Não foram identificados quais itens e qual a memória de cálculo correspondente do custo “equipamentos”.

Os demais valores apresentados estão de acordo com as legislações tributárias e trabalhistas, bem como os cálculos, de acordo com as normas em vigência.

Acompanhado do parecer, segue a planilha de formação de preços com os itens calculados e aceitos conforme análise dessa contadoria, a qual resultou em um valor mensal individual de **R\$ 5.319,11** (cinco mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos) e em um valor global individual de **R\$ 63.829,27** (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando um valor global geral de **R\$ 127.658,55** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Atenciosamente,

Andreia Dulce Martins  
Contador – IFC Reitoria  
CRC SC 038093/O-4